TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, árvores, palmeiras, arbustos, folhagens, flores e demais espécies vegetais, incluindo o fornecimento de terra vegetal, substrato, fertilizantes, adubos, sacos de terra e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de preparo do solo, plantio e acabamento paisagístico, destinados à implantação, revitalização, ornamentação e manutenção paisagística de praças, jardins, canteiros centrais, áreas verdes, prédios públicos e demais espaços públicos do Município de Pitangui/MG., conforme o Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta em justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A ata vigorará por um ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de ata. Cada contratação terá vigência própria.

1.5 Fazem-se necessários os itens conforme tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO MATERIAL/PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Copia da SBC (201149) - SALGUEIRO CHORAO-ARBOREA MEDIO PORTE-SALYX HUMBOLDTIANA **(CHORÃO)**	UN	**40**	**R$ 35,00**	**R$ 1.400,00**
2	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio **(BUGANVILIAS ROSAS E BRANCAS)**	UN	**84**	**R$ 51,67**	**R$ 4.340,28**
3	Copia da SBC (201038) - CONGEIA-ARBUSTIVA PENDENTE-CONGEA TORMENTOSA **(CANGEIAS ROSAS)**	UN	**36**	**R$ 25,33**	**R$ 911,88**
4	Copia da SBC (201421) - ACACIA AMARELA-ARBORETA-CASSIA FERRUGINEA **(ACÁCIA AMARELA)**	UN	**10**	**R$ 598,92**	**R$ 5.989,20**
5	ARBUSTO GUAIMBÊ-DE-BREJO H=0,50 A 0,70M **(GUAIMBÊ)**	UN	**16**	**R$ 81,10**	**R$ 1.297,60**
6	**IPÊ AMARELO** (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	UN	**10**	**R$ 275,89**	**R$ 2.758,90**
7	**IPÊ BRANCO** (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	**10**	**R$ 258,67**	**R$ 2.586,70**
8	**IPÊ ROSA** (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	**10**	**R$ 275,89**	**R$ 2.758,90**
9	**IPÊ ROXO** (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	**10**	**R$ 242,21**	**R$ 2.422,10**
10	FORRACAO - CLOROFITO **(CLOROFITO)**	M²	**190**	**R$ 13,40**	**R$ 2.546,00**

11	IPOMÉIA H=0,50 A 0,70M **(AMOR AGARRADINHO)**	UN	**30**	**R$ 133,45**	**R$ 4.003,50**
12	Planta - Dracena (dracena fragans), fornecimento e plantio **(DRACENA)**	UN	**30**	**R$ 60,99**	**R$ 1.829,70**
13	ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M **(RESEDÁ)**	UN	**30**	**R$ 56,67**	**R$ 1.700,10**
14	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio **(CICA)**	UN	**30**	**R$ 621,12**	**R$ 18.633,60**
15	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA), PLANTA ORNAMENTAL DE GRANDE PORTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 4 (quatro) METROS E MÁXIMA DE 5(cinco) METROS, APRESENTANDO ESTIPE ÚNICO, ERETO, ROBUSTO, LISO E DE COLORAÇÃO ACINZENTADA, COM BASE BEM DESENVOLVIDA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPÉCIE. POSSUI COPA FORMADA POR FOLHAS PINADAS, LONGAS, ARQUEADAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, DISPOSTAS EM FORMATO DE COROA NO ÁPICE DO ESTIPE, COM ASPECTO IMPONENTE E ORNAMENTAL.A PLANTA DEVERÁ SER FORNECIDA COM TORRÃO DEVIDAMENTE FORMADO E PROTEGIDO, DE MODO A PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E FAVORECER O TRANSPORTEA ALTURA ESPECIFICADA DEVERÁ SER COMPROVADA NO RECEBIMENTO, DEVENDO O EXEMPLAR ATENDER ÀS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, INTEGRIDADE E SANIDADE EXIGIDAS. Transporte e plantio incluídos no preço unitário.	UN	**40,00**	**R$ 1.476,31**	**R$ 59.052,40**
16	FERTILIZANTE MINERAL GRANULADO, NPK 10-10-10 SACO DE 50 KG.	SACO	100	R$ 231,67	**R$** 23167,00
17	FERTILIZANTE MINERAL GRANULADO, NPK 4-14-08 SACO DE 50 KG.	SACO	100	R$ 685,56	**R$** 68556,00
18	LANTANA CÂMARA ALTURA APROXIMADA: 20CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,	UN	5000	R$ 7,56	**R$** 37800,00
19	ZOYSIA JAPONICA - GRAMA ESMERALDA	M²	1000	R$ 20,40	**R$** 20400,00
20	MINE EXORIA MINI IXORA: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA COCCÍNEA 'COMPACTA'; ALTURA APROXIMADA: 20CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	1000	R$ 12,17	**R$** 12170,00

21	CYCA – CYCA REVOLUTA – COM ALTURA DE TRONCO DE NO MÍNIMO 50 CM. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APÓS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO	UN	100	R$ 142,15	**R$** 14215,00
22	Pingo de Ouro arbusto de crescimento rápido com folhas pequenas, ovais e de um tom amarelo-dourado vibrante .A planta pode atingir de 1 a 6 metros de altura, possui ramos espinheiros e produz pequenas flores lilás ou brancas, além de frutos amarelos ou alaranjados que atraem polinizadores VALOR INCLUSO TRANSPORTE E PLANTIO	UN	100	R$ 34,52	**R$** 3452,00
23	Podocarpo árvores ornamentais populares (também conhecidas como "pinheiro de Buda") VALOR INCLUSO TRANSPORTE E PLANTIO	UN	50	R$ 53,71	**R$** 2685,50
24	Terra vegetal para jardinagem, em saco de 25 kg.	SACO	4	R$ 53,71	**R$** 214,84
				TOTAL:	**R$ 294.891,20**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item. A participação nos itens 1 a 24 é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e de equiparados que atendam aos requisitos legais, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006.

3.2 Nesta esteira, a descrição da solução como um todo, também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de

sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no CNPJ ou, para pessoa física legalmente equiparada e habilitada a disputar o item, no CPF, observados os documentos compatíveis com sua natureza jurídica. O enquadramento para os benefícios será declarado pelo interessado e poderá ser verificado por diligência.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

4.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada pelo emissor ou, se omissa, emissão nos 90 dias anteriores à sessão. A recuperação judicial, por si só, não impede a habilitação.

4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Admite-se atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo a fornecimento similar ao item disputado, com plantio quando este integrar o item, sem exigência de identidade de espécie, cliente ou local.

b) Nos itens de mudas sujeitos à Lei nº 10.711/2003 e ao Decreto nº 10.586/2020, o licitante apresentará inscrição vigente no RENASEM compatível com sua atividade ou comprovação de dispensa legal. O registro do produtor não substitui o do comerciante quando este estiver obrigado à inscrição.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os fornecimentos dos produtos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias.

5.2. A entrega e o plantio dos itens que o incluam ocorrerão em até 15 dias corridos do recebimento da NAF, em dias úteis, das 8h às 16h, no endereço indicado dentro do perímetro urbano de Pitangui/MG.

5.3. O fiscal registrará as desconformidades e notificará a contratada. Eventual extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor corrigirá a desconformidade em até dois dias úteis da notificação, admitida prorrogação motivada quando a natureza do item ou sua logística a exigir.

5.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Pitangui - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontreos mesmos em condições satisfatórias.

5.6. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

5.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e asdeterminações da fiscalização.

5.8. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objetocontratado.

5.10. O preço inclui frete e descarga. Nos itens 2, 12, 14, 15, 22 e 23 inclui também equipe, equipamentos, abertura e fechamento das covas, fixação e irrigação inicial. A medição será feita por unidade entregue e plantada.

5.11. As mudas devem estar sadias, com porte e acondicionamento compatíveis com sua espécie e com o item. O transporte deverá preservar copa, raízes e torrão até o recebimento.

6. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente na entrega, mediante conferência sumária. Para os itens com plantio, o fiscal registrará também a execução no local indicado.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis da entrega ou

conclusão do plantio, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado com a conferência de espécie, porte especificado, quantidade, integridade, sanidade e execução. A grama e a forração serão medidas em m² e os insumos por saco do peso especificado.

6.3. A rejeição será motivada por item. Após a correção, será feita nova verificação. O recebimento preserva a responsabilidade pelos vícios do fornecimento e da execução.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total. Admite-se a subcontratação apenas do plantio acessório, mediante prévia autorização escrita e comprovação da capacidade do subcontratado, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e a responsabilidade integral da contratada. A aquisição de produtos de terceiros para revenda integra o fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1.1. Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execuçãodo objeto contratual;

8.1.3. Manter, durante o prazo de fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

8.1.4. Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

8.1.5. Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender àsrecomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8. As entregas e os plantios obedecerão à NAF e às condições deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de referência e seus anexos;
9.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata ou contrato;
9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobrea execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência Ata ou Contrato;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência Ata ou Contrato;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquerdano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A cada contratação, a unidade requisitante indicará a dotação e comprovará a disponibilidade do crédito para a despesa, observada a natureza do item e a finalidade da fonte de recursos.

10.2. O pagamento da parcela recebida será efetuado em até 20 dias corridos da apresentação da nota fiscal regular e do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica. Em caso de controvérsia, será liberada a parcela incontroversa no prazo previsto.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução de cada contratação será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 883/2023. O fiscal registrará as ocorrências e encaminhará ao gestor as providências que excedam sua competência.

Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Pitangui, bem como ao setor de licitações/compras.

12. SANÇÕES

12.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o infrator às sanções do art. 156, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes, observados o Decreto Municipal nº 878/2023, a competência da autoridade e o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei.

12.2. Aplicam-se os critérios de multa da seção 22 do edital.

13. ASSINATURAS

Declaro que elaborei este Termo de Referência para o fornecimento de mudas, grama e insumos, com plantio nos itens especificados, para os espaços públicos de Pitangui/MG.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 13 de novembro de 2026.

_____

Andrea Luísa de Faria
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

THIAGO SILVA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO